



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 31/03/16

*Carla Luiza Perussatto*  
Carla Luiza Perussatto, CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA RECAPAGENS DE PNEUS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA JEFERSON J. M. BECCON & CIA LTDA – EPP"

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JEFERSON J. M. BECCON & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.747.888/0001-74, estabelecida Av. Expedicionário Weber, 225/1, Centro, Santa Rosa/RS; neste ato representada pelo Sócio JESUS DARIANO MACHADO BECCON, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 314.572.900-49, portador da CI-RG nº 8018199284, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 78, Centro, Santa Rosa/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de recapagens de pneus, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de **recapagens de pneus – itens 3, 6 e 8**, mediante a retirada dos mesmos junto à Garagem Municipal e posterior instalação nos veículos, em conformidade com os itens descritos em Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA retirará os pneus a serem recapados junto à Garagem Municipal **no prazo de 03 (três) dias**, contados da ciência da emissão de ordem do Secretário, devolvendo-os instalados nos veículos em plenas condições de uso, em até **07 (sete) dias úteis**.

2.2 O prazo para execução do objeto não será prorrogado, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado pela contratada durante a fluência do prazo inicial, desde que aceito pelo Município.

2.3 A CONTRATADA executará os serviços de recapagem atendendo as especificações técnicas aplicáveis à espécie e produtos de primeira qualidade.

2.4 Constatando-se a existência de problemas estruturais nos pneus que impeçam a plena e garantida execução dos serviços de recapagem, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o CONTRATANTE, o qual decidirá acerca da supressão dos serviços em relação ao respectivo pneu ou providenciará a aquisição de outra carcaça.

2.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de

*JBV*

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos pneus.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

**4.1** O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no Certame licitatório, quantificado em **R\$ 10.228,00 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais)**. Os valores unitários e totais relativos a cada item constam na proposta da CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários
Elemento	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento junto a Garagem Municipal, e apresentação das notas fiscais.

**6.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua

BRV

*[Handwritten signatures]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

7.3 Havendo saldo remanescentes na data de encerramento do contrato, ficará este prejudicado, resolvendo no particular as obrigações para ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:**

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos serviços, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja a contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 10/2016, parte anexa e integrante deste.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 10/2016, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS**

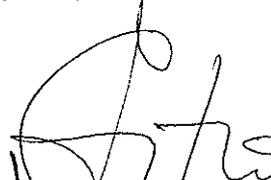
13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 10/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

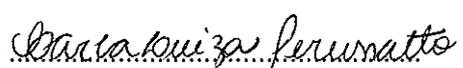
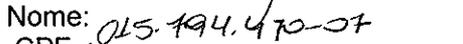
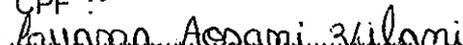
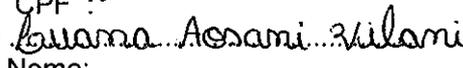
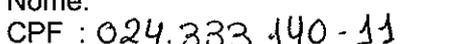
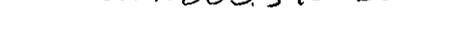
14.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 17 de março de 2016.

  
.....  
CONTRATANTE  
  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)   
Nome:   
CPF : 
- 2)   
Nome:   
CPF : 

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	10 unidades	Recapagem de pneu 14.00x24 – L2 (motoniveladora Case)
2	8 unidades	Recapagem de pneu 17.5x25 – L2 (carregador W-20)
3	12 unidades	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a frio (caminhão)
4	2 unidades	Recapagem de pneu 14-9-26 Modelo TM 95
5	2 unidades	Recapagem de pneu 12.5/80-18 – L2 com garradeira
6	4 unidades	Recapagem de pneu 750-16 borrachudo a frio
7	2 unidades	Recapagem de pneu 10.5/65-16 (retroescavadeira Randon)
8	8 unidades	Recapagem de pneu 1000-20 borrachudo comum a frio



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**  
**Descrição**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	23	CX	COPO DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE PARA 200ML, EM POLIPROPILENO, CONFORME NORMAS ABNT 14.865/2002, CAIXA COM 2.000 UNIDADES
2	17	UND	DESINFETANTE ODORIZADOR CONCENTRADO PARA PISOS COM PERFUME FLORAL, DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE DESINFETANTE PARA ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 08%; ASSOCIAÇÃO DE DETERGENTE E GERMICIDA SEM ENXAGUE; CARACTERÍSTICAS FÍSIOQUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR PÚRPURA, PH 8,5 A 9,5; DENSIDADE 1,01 A 1,02 GCM <sup>3</sup> ACONDICIONADO EM GALÃO DE POLIETILENO DE 05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS
3	3	UND	DETERGENTE CONCENTRADO DESENGORDORANTE DE ALTA ESPUMA, LEVEMENTE ALCALINO, EMBALAGEM DE 25 LITROS; DILUIÇÃO 1% A 5,0%, COR AMARELO, PH (SOL. 1%) 9,3; TENSOATIVOS ANIÔNICO, NÃO ANIÔNICO, FOSFATO, SILICATO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
4	8	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DILUIÇÃO: 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 99 LITROS DE ÁGUA, COR VERDE, PH (PURO) 7,9 A 8,9. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, CORANTES, NEUTRALIZANTES, ÓLEO DE PINHO, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA. EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
5	4	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE PISOS COM SISTEMA DOSADOR AUTOMÁTICO DE DILUIÇÃO, DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 512 LITROS D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, BUTIL GLICOL, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DISPERSANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, LIMPADOR PARA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS SEM ENXAGUE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR AZUL ESVERDEADO, PH SOLUÇÃO 1% - 10,7 A 11,2. NÍVEL DE ESPUMA BAIXO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS.
6	2	UND	ESPRESSOR PARA MOP ÚMIDO, COR AMARELO EM ABS, COM CABO EM ALUMÍNIO, PRESSÃO VERTICAL.
7	70	UND	MOP ÚMIDO EM ALGODÃO PONTA DOBRADA. (PANO PARA LIMPEZA DE PISOS)
8	8	UND	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 10CMX300M CADA, EMBALAGEM FARDO COM 08 ROLOS. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
9	8	CX	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO

*Handwritten signatures and initials.*



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

			COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, CAIXA CONTENDO 60 PACOTES DE 200 FOLHAS DE 11 X 21,5CM.PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
10	5	CX	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN 0,1% - COR ROSA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE 800ML CADA REFIL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
11	4	CX	SABONETE LÍQUIDO GALÃO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE, CORANTE, FREGRÂNCIA, PRESERVANTE, ESPESSANTE, COR LARANJA CAIXA COM 04 GALÕES DE 05 LITROS.
12	12	CX	SABONETE LÍQUIDO REFIL COM 1000 ML - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE, CORANTE, FREGRÂNCIA, PRESERVANTE, ESPESSANTE, COR VERDE. CAIXA COM 6 REFIS DE 1000ML CADA REFIL.
13	8	UND	SACO DE LIXO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMAS ABNT, EMB.COM 100 UNIDADES, MEDINDO 63X80X0.10
14	8	UND	SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, 200 LITROS MEDINDO 100X144X0.08
15	40	UND	SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 60X70X0,05 - 60 LITROS
16	4	UND	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP, PINÇA PARA FIXAR
17	50	CX	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPES - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGEM, BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 15 PACOTES DE 320 FOLHAS DE 21,50 X 24,50CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
18	16	CX	TOALHA DE ROLO FOLHA SIMPLES - PRODUZIDA COM 100% FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 20,0 X 200 METROS, PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 08 ROLOS DE 200 METROS.

*A \$ 121 ey*